



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0464 DE 19 DE MAIO DE 1998:

Dispõe sobre Aquisição de Veículos Oficiais pela Prefeitura do Município de Quissamã e da outras providências:

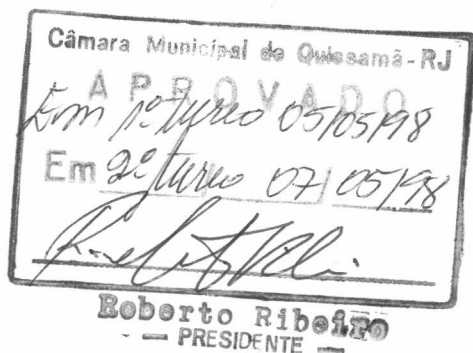
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
no uso de suas atribuições le
gais decreta e eu sanciono a se
guinte Lei:

Art. 1º - A partir da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal de Quissamã, somente poderá adquirir Veículos leves desde que movidos a álcool:

Parágrafo Único - Na defesa do interesse público, o disposto no "Caput" deste artigo poderá ser revisto caso a aquisição de veículos leves movidos a álcool venham a se revelar mais onerosa do que a referente aos mesmos veículos movidos a gasolina:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura M: de Quissamã, em 19 de maio de 1998:




Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 23 | 05 | 98

Edição nº 3354

Ass.: *Roberto Ribeiro*